



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: nº 0615/2017.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 059/2017.

TIPO: Menor Preço – Item –

NATUREZA: Registro de Preços

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG, por intermédio da Pregoeira Maiza Maria Guimarães e Equipe de Apoio, realizará a licitação na modalidade **Pregão Presencial**, tipo **menor preço item**, sendo regido pela Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93.

1.2. Esta licitação tem como fundamento a Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e visa principalmente o disposto no Art. 3º: “... *garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos*”.

1.3. Local, data de Entrega da documentação e Sessão de Pregão: Prefeitura Municipal de Córrego Fundo – Departamento de Compras e Licitações – Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, nº 493, Bairro Mizael Bernardes, CÓRREGO FUNDO/MG, Telefone (37) 3322-9144, **às 12:30 horas do dia 20/02/2018**, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente naquela data.

1.4. Integram o presente edital:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Modelo de Carta de Credenciamento
ANEXO III	Modelo de Declaração – Inciso V, Art. 27 da Lei 8.666/93
ANEXO IV	Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação
ANEXO V	Declaração de Enquadramento como ME e/ou EPP
ANEXO VI	Declaração de Cumprimento dos Requisitos do Edital
ANEXO VII	Minuta da Ata de registro de Preços
ANEXO VIII	Modelo da Proposta
ANEXO IX	Declaração não Possuir Servidor Público
ANEXO X	Orientação para elaboração proposta digital

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. Constitui objeto do presente certame o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de cartucho, toners e correlatos para utilização nas secretarias do Município de Córrego Fundo/MG**, conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.



2.2. Das definições:

CARTUCHO NOVO: É o cartucho produzido com todos os componentes 100% novos, inclusive a carcaça, trazendo estampada a marca e tendo qualidade assegurada pelo fabricante do cartucho. É o não remanufaturado, o não recondicionado e não reciclado.

CARTUCHO ORIGINAL: É o cartucho produzido pelo mesmo fabricante da impressora, como exemplo Canon, Epson, HP, Lexmark e Xerox. Possuem selos holográficos para atestar a garantia dos fabricantes.

COMPATÍVEL/CARTUCHO ORIGINAL DE FÁBRICA: É o cartucho produzido por outro fabricante que produz cartuchos/toner de impressão embora não fabrique impressoras. Utiliza matéria-prima nova desde a carcaça, passando pelos circuitos, até a tinta, apesar de não ser produzido pelo fabricante da impressora. Na caixa traz estampada a marca do fabricante ou o termo "Compatível", o código do produto dado por seu próprio fabricante, e o código do cartucho original, para facilitar a conversão por parte do usuário. O termo usual cartucho "SIMILAR" refere-se à definição de compatível.

CARTUCHO RECONDICIONADO: Também chamado de remanufaturado e reciclado. Para fabricá-lo são aproveitados cartuchos de tinta e de toner originais ou compatíveis, vazios e em bom estado. Esses cartuchos recebem então uma nova carga de tinta (preta ou colorida). É o aproveitamento de um cartucho vazio. Os cartuchos usados são coletados por pessoas e empresas e são selecionados. Então são desmontados, limpos e se necessário novas peças são adicionadas. É feita a recarga, o cartucho é testado e embalado para venda.

FALSIFICADO: O popular "pirata" é o que mais incomoda os fabricantes de impressoras, de cartuchos, de recondicionadores e especialmente o consumidor final. Tem origem desconhecida e traz a marca do suprimento original em embalagens também falsificadas para ludibriar o consumidor. Alguns usam embalagens originais. Custam pouco menos do que o original. Quase sempre tentam se passar como "promoção".

2.3. Os cartuchos de impressoras, constantes do objeto desta licitação **deverão ser** novos (de primeiro uso) originais e/ou compatíveis /originais de fábrica nos termos das especificações constantes do item 2.2 deste edital.

2.4. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, cartuchos classificados como recondicionados, remanufaturado ou reciclados, tendo em vista o Laudo Técnico do Setor de Informática. Tal exigência não fere o caráter competitivo da licitação, nos termos de entendimento pacífico inclusive do Tribunal que tem *"entendido que é legítimo exigir em edital o fornecimento de cartuchos de impressora, originais ou similares, de primeiro uso e a não admissão de cartuchos remanufaturados, recondicionados ou recarregados, sem que isso configure preferência por marca ou restrição prejudicial ao caráter competitivo do certame"*, conforme o decidido no Acórdão n.º 2.345/2006-1ª



Câmara e no Acórdão n.º 1.745/2006 – Plenário, bem como calcadas e fundamentadas na Decisão 1.476/2002 – TCU – Plenário e nos Acórdãos 615/2003 – TCU - 2ª Câmara; 1.437/2004 – TCU - 1ª Câmara; 520/2005 – TCU - Plenário; 1.010/2005 – TCU - Plenário; 1.334/2006 – TCU - Plenário; 2.345/2006-1ª Câmara; 1.745/2006 – Plenário.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame quaisquer licitantes interessadas, pessoas físicas ou jurídicas, cujo objeto social/atividade abranja o objeto desta licitação e que comprovem, na fase de habilitação, possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital.

3.2. Estão impedidos de participar direta ou indiretamente deste certame:

3.2.1. As empresas:

- a) Estrangeiras, que não funcionem no país;
- b) Que se encontrem sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- c) Que tenham sido declaradas impedidas ou inidôneas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
- d) Suspensas de contratar com a o Município de Córrego Fundo;
- e) Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;

3.3. Pessoas físicas; e

3.4. Servidor, dirigente ou responsável pela licitação no âmbito do Município de Córrego Fundo/MG.

3.5. A participação nesta licitação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após sua abertura, alegações de desconhecimento de subitens, ou reclamações quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar propostas, as licitantes deverão ler atentamente o edital e demais documentos anexos.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. No local, data e hora indicados neste edital, será realizado o credenciamento dos interessados, quando serão entregues os envelopes com a documentação exigida para o certame.

4.2. A documentação de credenciamento deverá ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

<p>ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO PROPONENTE: MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 615/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2017</p>
--



4.3. Deverão ser apresentados OBRIGATORIAMENTE os seguintes documentos para PESSOA JURÍDICA:

4.3.1. Para identificação do **representante**, deverá ser apresentado pelo menos um dos seguintes documentos:

- a) Procuração particular, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO do representante legal; ou
- b) Carta de credenciamento, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO do representante legal; ou
- c) Procuração por instrumento público, estabelecendo poderes para representar o licitante expressamente quanto à formulação de propostas e a praticar todos os demais atos inerentes ao pregão;
- d) **O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do Anexo II.**

4.3.2. Para identificação da **empresa**, deverá ser apresentado pelo menos um dos seguintes documentos:

- a) Registro comercial, em caso de empresa individual; ou
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.
- c) Quando a licitante for representada por sócio ou pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, este deverá comprovar esta capacidade jurídica, não sendo necessário apresentar os documentos do item “4.3.1”.

4.4. Declaração de cumprimento dos requisitos do Edital em acordo com a Lei 10.520/02, art. 4º inc. VII (Anexo VI).

4.5. Declaração de não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo vedado pelo Art. 9º da Lei 8666/93, conforme Anexo IX;

4.6. Cédula de identidade ou equivalente do representante da licitante presente à sessão;

4.7. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que deseje gozar dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, deverá apresentar:

- a) Declaração formal, sob as penas da Lei acompanhada de Declaração de Enquadramento de ME ou EPP, conforme o caso, devidamente registrada e arquivada na respectiva Junta Comercial, datada no máximo de 60 dias, ou,
- b) Declaração formal, sob as penas da Lei acompanhada da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, datada no máximo de 60 dias, ou,
- c) Declaração formal, sob as penas da Lei acompanhada da Declaração de microempreendedor individual, datada no máximo de 60 dias, ou ainda;



d) Declaração formal, sob as penas da Lei acompanhada do documento legal hábil a comprovar a condição ME ou EPP, datada no máximo de 60 dias.

4.8. A não apresentação dos documentos para credenciamento não implica a inabilitação do licitante, mas o impede de manifestar-se na sessão de lance, contudo, poderá propor recurso contra as decisões tomadas na sessão presencial do Pregão, nos termos do inciso XVIII do art. 4º da Lei 10.520/02.

4.9. Na fase de credenciamento, a apresentação do Registro comercial, Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato social se apresenta apenas como documento legal hábil a certificar que o representante que se apresenta no certame está apto a representar a licitante no certame licitatório em especial, à apresentação de lances verbais, a interposição de recursos e outros. A conferência da compatibilidade entre o objeto social da empresa licitante e o objeto do certame somente será realizado na fase de habilitação.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta de preço deverá ser apresentada em envelope lacrado e rubricado, trazendo em sua parte externa dizeres como os seguintes:

<p>ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO/MG PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 0615/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2017</p>
--

5.2. Preencher obrigatoriamente os seguintes requisitos (art.48, I, Lei 8.66/93):

5.2.1. Estar datilografada ou impressa através de edição eletrônica de textos em português, **em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo; e**

5.2.2. **Formato digital** em qualquer mídia removível, para tanto o licitante deverá solicitar o arquivo executável para elaboração da proposta digital, pelo endereço eletrônico pregoescorregofundo@hotmail.com.

5.2.2.1. A proposta escrita, bem como a proposta em formato digital, deverá apresentar **expressamente a marca de cada produto/material**, sob pena de desclassificação.

5.2.2.2. Caso a empresa seja fabricante, fica desobrigada de mencionar a marca, devendo constar expressamente em sua proposta que se trata de **fabricação própria**.

5.3. Para a validade das propostas, as mesmas deverão obrigatoriamente, além dos requisitos exigidos no item 5.2, conter:



- 5.3.1. Nome, número do CNPJ/CPF, endereço, e meios de comunicação à distância do licitante;
 - 5.3.2. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;
 - 5.3.3. Conter a descrição detalhada dos itens e respectivos preços **em valor unitário e total para o objeto da licitação**, conforme modelo constante do Anexo VIII, em moeda corrente nacional;
 - 5.3.4. Prazo de execução do objeto, conforme estabelecido no Anexo I (Objeto) e Anexo VII (Minuta do Contrato);
 - 5.3.5. Condições de Pagamento, conforme estipulado no edital;
 - 5.3.6. Para elaboração da proposta de preço, deverá ser observado o **teto máximo para preços unitários e totais**, definidos no Termo de Referência anexo a este edital, não podendo a proposta de preços ultrapassar os valores unitários e totais, sob pena de desclassificação.
 - 5.3.7. Declaração de que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos e encargos bem como, quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto do presente contrato, inclusive o frete, a carga e a descarga.
 - 5.3.8. Conter a descrição detalhada dos itens e respectivos preços **em valor unitário e total para o objeto da licitação**, conforme modelo constante do Anexo VIII, em moeda corrente nacional;
 - 5.3.9. Estar datada e assinada por pessoa juridicamente habilitada, mencionando o número do CNPJ, endereço e meios de comunicação à distância da licitante.
- 5.4. Declaração de que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento/execução do objeto da presente licitação, inclusive Laudo Técnico de ensaio comparativo conforme descrito na especificação do objeto.**
- 5.5. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua abertura, sendo irrevogável nesse período.
- 5.6. Para elaboração da proposta de preço, deverá ser observado o teto máximo para preços unitários e totais, definidos no Termo de Referência anexo a este edital, não podendo a proposta de preços ultrapassar os valores unitários e totais, sob pena de desclassificação.**
- 5.7. Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões que não estejam ressalvados.
- 5.8. Dos critérios de julgamento e aceitabilidade:**
- 5.8.1. Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que,



satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o **MENOR PREÇO ITEM**;

- 5.8.2. A Pregoeira não aceitará proposta com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aquela que não venha a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprobatória de que os custos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.
- 5.8.3. Os preços unitários, subtotais e totais deverão ser expressos em reais, com até 02 (duas) casas decimais, sob pena de serem arredondados para baixo.
- 5.8.4. Os preços apresentados devem refletir os de mercado e compreender todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, tarifas, fretes, seguros e etc.
- 5.8.5. Não serão aceitos preços que ofereçam vantagens baseadas nas ofertas dos demais concorrentes, os excessivos ou os inexequíveis.
- 5.8.6. O preço máximo para o objeto deste certame é o constante no preço de referência, anexo do presente edital e será aferido após finalizada a fase de lances ou negociação.
- 5.8.7. Na hipótese do licitante apresentar proposta com preço superior ao definido no Termo de Referência, será questionado sobre eventual erro quando da elaboração da proposta, oportunidade em que poderá adequar a proposta ao teto máximo do Termo de Referência, apresentando lances na sessão.
- 5.8.8. O ônus da prova da exequibilidade do preço incumbe ao autor da proposta, no prazo de 05 (cinco) dias contados da intimação.

5.9. A aquisição de cartuchos de tinta e de toner, e correlatos de uso rotineiro, indispensáveis à manutenção das atividades técnicas e administrativas e uso das impressoras deste Município, visa atender à reposição de estoques, conforme demanda dos diversos setores do Órgão. Os quantitativos solicitados foram calculados e mensurados tendo por base o consumo dos últimos dozes meses pelo Município, sem prejuízo da análise das sazonalidades de consumo.

5.10. O prazo de validade dos produtos deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, devendo possuir, pelo menos, 80% da validade total, quando da sua entrega na Secretaria requisitante;

5.11. Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento, as secretarias requisitantes recusarão os produtos que forem entregues em desconformidade com o previsto neste Termo;

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope lacrado e rubricado, trazendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 03 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PROPONENTE:



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 0615/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2017

6.2. Constar OBRIGATORIAMENTE o seguinte:

6.2.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 28 da Lei Federal 8.666/93):

- a) Registro comercial, em caso de empresa individual, ou ato constitutivo, estatuto ou **contrato social em vigor**, com todas as suas alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando a licitante for representada por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica.

6.2.2. DA REGULARIDADE FISCAL (Art. 29 da Lei federal 8.666/93):

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**), vigente na data prevista para abertura da licitação;
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame:
1. A prova da inscrição poderá ser feita por documento hábil emitido pelo órgão municipal ou estadual;
- c) Prova de **regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
 2. Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
 3. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças ou equivalente.
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.



- e) Prova de **regularidade trabalhista**, mediante certidão negativa ou negativa com efeitos de positiva emitida pela Justiça do Trabalho, na forma dos artigos 27, inciso IV, e 29, inciso V, da Lei 8.666/93.
- f) **Declaração de Inexistência de Fato** Impeditivo para Habilitação, em conformidade com o Artigo 87 da Lei nº. 8666/93 e alterações (Anexo IV).
- g) Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme inciso V, art. 27 da Lei 8.666/9, conforme **Anexo III**.
- h) A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que deseje gozar dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, na fase de habilitação e que não tenha apresentado a documentação constante do item 4.7 deste edital na fase de credenciamento, deverá apresentá-la. A não apresentação será entendida que o licitante optou por não usar os benefícios da referida Lei Complementar.

6.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 30 da Lei 8.666/93):

- 6.3.1. Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) a execução/entrega satisfatória do objeto e de serviços similares, de complexidade operacional equivalente ou superior ao objeto licitado;

6.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA (Art. 31 da Lei 8.666/93):

- 6.4.1. Certidão Civil Negativa Judicial ou Certidão Negativa específica de Falência e Concordata, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública do pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

7. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS E LAUDOS

- 7.1.1. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar amostras dos itens 68 até 134 constantes do Termo de Referência, Anexo I.

- 7.1.1.1. -No caso dos itens 68 até 134 deverá ser apresentada 01 (uma) amostra do produto ofertado, acompanhada de laudo técnico de ensaio comparativo com o cartucho original da mesma marca da impressora, de forma a comprovar que o produto atende às normas técnicas pertinentes e possua rendimento e densidade de impressão igual ou superior ao do cartucho original, devendo ser emitido por laboratório credenciado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO).

- 7.1.2. O Laudo deverá possuir data de emissão não superior a 12 (doze) meses da data da realização do pregão.

- 7.1.3. A amostra de cartucho de tinta e de toner serão submetidas, a avaliação para verificar o atendimento às especificações definidas neste Termo de Referência, a compatibilidade do produto ofertado com a



impressora e equivalência da qualidade em relação à marca citada como referência que constituirá elemento para aprovação da proposta comercial:

- 7.1.3.1. Os licitantes que ofertarem produtos das marcas citadas como referência ficam dispensados da apresentação de amostras.
- 7.1.4. A(s) amostra(s) deverá (ão) ser encaminhada(s) em número mínimo de 1(uma) unidade do item, entregues na embalagem original, de acordo com o edital e a legislação pertinente;
- 7.1.5. A(s) amostra(s) devem ser apresentadas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após solicitação da Pregoeira, em envelope lacrado, constando identificação do licitante, nº do Processo Licitatório, nº do Pregão e do item, devendo ser entregue na Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493, Bairro Mizael Bernardes da Silveira, Córrego Fundo/MG, CEP: 35.568-000.
- 7.1.6. **O licitante que não puder encaminhar amostra(s) no prazo acima indicado deverá solicitar sua prorrogação, por e-mail, desde que por motivo, justificado e aceito pela Pregoeira, que definirá novo prazo para o envio do produto, sob pena de desclassificação;**
- 7.1.7. A(s) amostra(s) entregue(s), se aprovada(s), será (ão) computada (s) no quantitativo do objeto a ser entregue.
- 7.1.8. A(s) amostra(s) reprovadas(s) permanecerá (ão) à disposição do licitante que será notificado para retirá-la(s) no setor de Licitações no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias contados da data da notificação, eximindo-se o MUNICÍPIO de qualquer ônus por inutilização ou dano decorrentes de testes efetuados no produto; todas as despesas com sua devolução correrão a cargo do licitante;
- 7.1.9. A(s) amostra(s) não recolhida(s) no prazo estipulado será (ão) INUTILIZADA(S). Ou SERÁ DADA DESTINAÇÃO, NO ENTENDIMENTO DE QUE O LICITANTE ABDICOU DA AMOSTRA, SEM GERAR DIREITO À INDENIZAÇÃO;

8. DO PROCEDIMENTO

8.1.A licitação se procederá em quatro fases: credenciamento, proposta de preços e habilitação, apresentação de amostras.

8.1.1. Do credenciamento:

8.1.1.1. No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento da documentação, devendo ficar comprovado, no momento do credenciamento, que o interessado ou seu representante legal possui os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

8.1.1.2. A Pregoeira poderá prorrogar o início da sessão por até 15 minutos. Depois de finalizada a fase de credenciamento, nenhum dos envelopes acima citados será recebido pela Pregoeira, pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licitação



estejam no local designado 15 (quinze) minutos antes do referido horário.

- 8.1.1.3.** Aberta a sessão, os interessados entregarão a Pregoeira os documentos e envelopes de credenciamento, proposta de preços e habilitação.
- 8.1.1.4.** A Pregoeira procederá à abertura do (s) envelope(s) contendo os documentos de credenciamento. Serão consideradas credenciadas e aptas a participar da fase de abertura das propostas de preços as empresas que atenderem ao exigido no edital.
- 8.1.1.5.** As licitantes não credenciadas ficarão impedidas de se pronunciarem, apresentarem lances, participando apenas como ouvinte das fases seguintes do certame, salvo quanto ao direito de petição definido no item 8 deste edital.
- 8.1.1.6.** A Pregoeira analisará a proposta de preços da empresa cujo representante não foi credenciado e, tendo sido esta formulada por representante com poderes, será recebida, sem, no entanto poder formular lances.

8.2. Das propostas de preços:

- 8.2.1. Após a fase de credenciamento, a Pregoeira passará à abertura dos envelopes de proposta de preços, quando será classificada a empresa que apresente a proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à menor.
- 8.2.2. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas no inciso anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, além da primeira colocada, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 8.2.3. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 8.2.4. A Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 8.2.5. Dos lances ofertados não caberá retratação.
- 8.2.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.2.7. A licitante poderá apresentar lance verbal inferior ao seu último valor, mesmo que não supere o do primeiro colocado.
- 8.2.8. Será considerada finalizada a fase de lances quando consultados pela Pregoeira, nenhum licitante desejar apresentar novo valor, podendo qualquer dos licitantes reduzir o seu próprio preço até esse momento.



- 8.2.9. Caso não se realize lances verbais serão verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 8.2.10. A Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 8.2.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.2.12. **O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO ITEM.**

8.3. Da fase de habilitação:

- 8.3.1. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação desta, para confirmação das condições habilitatórias.
- 8.3.2. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será considerada habilitada e declarada vencedora e, caso não haja manifestação de intenção de recurso por parte de quaisquer das interessadas, ser-lhe-á adjudicado o objeto do certame pela Pregoeira.
- 8.3.3. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, atendidas as disposições do subitem anterior.
- 8.3.4. Como condição para celebração do Contrato, a licitante Vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação.
- 8.3.5. Não havendo intenção de interposição de recurso, as empresas poderão retirar os documentos de habilitação após finalizada a sessão.
- 8.3.6. Havendo recurso, a Pregoeira manterá em seu poder os envelopes das demais licitantes contendo os “Documentos de Habilitação” até a decisão final.
- 8.3.7. Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, sendo esta assinada pela Pregoeira e por todas as licitantes presente.

9. DO DIREITO DE PETIÇÃO

- 9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para a apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.



- 9.2. O(s) recurso(s), que não terá (ão) efeito suspensivo, será (ão) dirigido(s) à autoridade superior, Chefe do Poder Executivo, por intermédio da Pregoeira, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo(s) à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.
- 9.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a presente licitação para determinar a contratação.
- 9.5. A falta de manifestação imediata e motivada da(s) licitante(s) na sessão ou a não entrega das razões do recurso no prazo designado importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao respectivo vencedor.
- 9.6. A Pregoeira poderá no ato de interposição do recurso, exercer juízo de admissibilidade, recebendo ou não o apelo, motivadamente.

10. DA ATA E VALIDAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. Homologada a presente licitação, o Município de CÓRREGO FUNDO/MG, lavrará documento denominado **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (conforme minuta)**, com os preços das propostas classificadas em primeiro lugar, devidamente registrados, destinado a subsidiar o Quadro Geral de Preços, o qual terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua lavratura.
- 10.2. A Ata de Registro de Preços será lavrada em 03 (três) vias devendo uma será juntada ao processo que lhe deu origem, uma para secretaria requisitante e a outra entregue ao contratado.
- 10.3. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar a **Ata de Registro de Preços** conforme o caso, após a homologação, dentro do prazo de dois dias úteis, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n. 8.666/93 e deste edital.
- 10.4. Poderão ser geradas uma ata para cada fornecedor vencedor e seus respectivos itens, ou, a critério da Administração, será gerada apenas uma ata com todos os fornecedores detentores do registro de preços resultante da presente licitação.
- 10.5. A Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos da Administração direta e autárquica do Município.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



- 11.1.** Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as sanções legais:
- I. Advertência;
 - II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;
 - III. Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de CÓRREGO FUNDO pelo prazo de 05 (cinco) anos;
 - IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município;
- 11.2.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- 11.3.** A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de CÓRREGO FUNDO, via Setor de Tributação, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo Representante do Município de CÓRREGO FUNDO.
- 11.4.** O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Município de CÓRREGO FUNDO, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- 11.5.** A licitante que convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Córrego Fundo e será descredenciada do CRC Municipal, pelo período de 05 anos se credenciada for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.
- 11.6.** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 11.7.** Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.



11.8. Aplica-se no que couber, além das sanções acima, as sanções administrativas previstas na Seção II, Capítulo IV da Lei 8.666/93, bem como as penalidades previstas Seção III, Capítulo IV da Lei 8.666/93.

12. DO PAGAMENTO, DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA, DOS PEDIDOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO.

12.1. O Município de Córrego Fundo pagará à licitante vencedora o valor constante na sua proposta de preços, considerados os eventuais lances verbais que forem apresentados, nestes já consideradas todas as despesas (impostos, tarifas, taxas, etc.).

12.2. A despesa decorrente da presente licitação correrá a conta da seguinte dotação orçamentária consignada no Orçamento do Município no exercício em curso:

121221214 2.500339030 FICHA136 101-ENSINO-25%	101221003 2.600 339030FICHA331 102-SAUDE – 15%
123610416 2.502339030FICHA147 101-ENSINO-25%	103011003 2.623 339030FICHA354 102-SAUDE – 15%
123611001 2.503339030FICHA151 101-ENSINO-25%	101221003 2.643 339030FICHA348 102-SAUDE – 15%
123611202 2.506339030FICHA161 101-ENSINO-25%	103011003 2.626 339030FICHA364 102-SAUDE – 15%
123611202 2.510339030FICHA170 101-ENSINO-25%	103011003 2.633 339030FICHA371 102-SAUDE – 15%
123611211 2.512339030FICHA178 101-ENSINO-25%	103031003 2.646 339030FICHA867 102-SAUDE – 15%
123651205 2.517339030FICHA193 101-ENSINO-25%	103041003 2.649 339030FICHA400 102-SAUDE – 15%
123651205 2.525339030FICHA202 101-ENSINO-25%	103011002 2.621 339030FICHA420 148 – TRANF. SUS
123671207 2.532339030FICHA212 101-ENSINO-25%	ATENÇÃO BASICA
123611202 2.507339030FICHA223 119-FUNDEB-40%	103011002 2.950 339030FICHA456 148 – TRANF. SUS
123611211 2.511339030FICHA234 119-FUNDEB-40%	ATENÇÃO BASICA
123651201 2.521339030FICHA242 119-FUNDEB-40%	103031002 2.955 339030FICHA499 155 – OUTRAS TRANSF.
123651205 2.526339030FICHA253 119-FUNDEB-40%	FUNDO ESTADUAL SAUDE
123671207 2.532339030FICHA264 119-FUNDEB-40%	103041002 2.956 339030FICHA520 155 – OUTRAS TRANSF.
123611202 0.003339030FICHA273 146-OUTRAS	FUNDO ESTADUAL SAUDE
TRANSF.FNDE	041220402 2.700 339030FICHA527 100-RECURSOS
123611211 2.513339030FICHA294 145-TRANSF.FNDE-	ORDINARIOS
PNATE	041230402 2.300 339030FICHA112 100-RECURSOS
123631214 2.515339030FICHA306 100-RECURSOS	ORDINARIOS
ORDINARIOS	041220402 2.591 339030FICHA652 100-RECURSOS
123651205 2.530339030FICHA317 146-OUTRAS	ORDINARIOS
TRANSF. FNDE	041220402 2.101 339030FICHA010 100-RECURSOS
0412204022.900 339030FICHA749 RECURSOS	ORDINARIOS
ORDINARIOS	041810601 2.106 339030FICHA049 100-RECURSOS
0824308022.930 339030FICHA760 RECURSO	ORDINARIOS
ORDINARIOS	061810402 2.112 339030FICHA056 100-RECURSOS
0824100072.965 339030FICHA774 IGD-SUAS	ORDINARIOS
041240421 2.161 339030FICHA095 100-RECURSOS	041220402 2.180 339030FICHA065 100-RECURSOS
ORDINARIOS	ORDINARIOS
	041220402 2.140 339030FICHA077 100-RECURSOS
	ORDINARIOS

12.3. O preço do objeto da presente licitação será fixo e irrevogável, no entanto, o preço dos itens da presente licitação poderá ser alterado, nos casos de fatos imprevisíveis, previsíveis, mas de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior e fato do príncipe para manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato.



12.4. Para que se delibere quanto ao equilíbrio econômico financeiro, a contratada deverá encaminhar a Prefeita ofício solicitando a alteração de preços juntamente com documentação comprobatória e hábil para verificação do desequilíbrio econômico financeiro.

12.5. É facultado ao Município, antes da apreciação do pedido de realinhamento, verificar se o percentual de equilíbrio solicitado está em conformidade com os padrões de mercado, o que se efetivará através de pesquisa de preço ou outro meio compatível.

12.6. Aplica-se o especificado acima para supressão do valor, devendo a contratada informar à contratante que houve supressão do valor.

12.7. Os pedidos serão realizados mediante emissão de Ordem de Fornecimento que substituirá, junto com a respectiva Nota de Empenho, o contrato nos termos do Art. 62, § 4º da Lei 8.666/93.

12.8. As condições de pagamento e execução estão previstas no contrato.

13. DAS DISPOSIÇÕES REFERENTES À LEI COMPLEMENTAR 123/2006

13.1. Da identificação da microempresa ou EPP:

13.1.1. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração preferencialmente em separado dos demais envelopes, de enquadramento no art. 3º da LC n.º 123, de 2006, conforme modelo anexo V deste Edital.

13.1.2. A não entrega da Declaração de enquadramento como ME/EPP indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na LC n.º 123, de 2006.

13.1.3. Caso seja apresentada a Declaração de enquadramento como ME/EPP somente junto à documentação de habilitação, o licitante não terá direito aos benefícios da fase de lances (art. 44 e 45, LC 123/2006), mas manterá os demais direitos (art. 43).

13.2. Dos benefícios referentes à fase de lances:

13.2.1. Após encerrada a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

13.2.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

13.2.3. Para efeito dos benefícios referentes à fase de lances, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova



proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

- b) Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- d) O disposto no subitem anterior somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- e) Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

13.3. Dos benefícios referentes à regularidade fiscal:

13.3.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.3.2. No caso da licitante ser uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte e apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir de sua declaração como licitante vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação.

13.3.3. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do respectivo Contrato, ou revogar a licitação.

14. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

14.1.1. Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 - Instituto do Pregão;

14.1.2. Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, e alterações posteriores-Regulamentos do Pregão;

14.1.3. Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações;



- 14.1.4. Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores;
- 14.1.5. Decreto Municipal n.º 1125 (Institui o Pregão), Decreto Municipal n.º 1126 (Institui o Registro de Preços) e Decreto Municipal n.º 1133 (Regulamentam a atuação de microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações públicas realizadas no âmbito do Município nos termos do disposto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006);
- 14.1.6. Demais exigências deste Edital e seus Anexos.

15. DA PUBLICIDADE

- 15.1. O aviso deste pregão será publicado nos Jornais Imprensa Oficial de Minas Gerais nos termos da Lei n.º 10.520/2002, publicado no Diário Oficial do Município nos termos da Lei Municipal 673/2017 (Dispõe sobre a criação do Diário Oficial Eletrônico do Município de Córrego Fundo- DOEM, como meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos da Administração direta e indireta de Córrego Fundo/MG), no Diário O PERGAMINHO, como também, no quadro de avisos no hall da Prefeitura e disponibilizado por meio eletrônico através do e-mail: pregoescorregofundo@hotmail.com e do site www.corregofundo.mg.gov.br.

16. DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

- 16.1. Dos pedidos de esclarecimentos:
 - 16.1.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento deverão ser enviados à Pregoeira, em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, por telefone (37) 3322-9144, ou por meio eletrônico pregoescorregofundo@gmail.com.
- 16.2. Das impugnações:
 - 16.2.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública deste Pregão, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório respectivo, mediante registro da petição impugnatória junto ao Departamento de Compras e Licitações no Prédio da Prefeitura Municipal de Córrego Fundo ou por meio eletrônico pregoescorregofundo@gmail.com.
- 16.3. A Pregoeira decidirá sobre a impugnação no prazo de até 24 horas.
- 16.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada e publicada nova data para a realização do certame.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos.



- 17.2.** As regras do presente certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.3.** Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação das licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pelo Chefe do Executivo.
- 17.4.** O adjudicatário obriga-se a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto da presente licitação, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 17.5.** Todos os representantes das licitantes deverão permanecer na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva.
- 17.6.** A Pregoeira, em qualquer momento, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 17.7.** Não serão considerados motivos para desclassificação, simples omissões ou erros formais na proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos das demais licitantes.
- 17.8.** A cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome do representado, desde que autorizado por documento de habilitação legal, vedada a participação de qualquer interessado representando mais de um licitante. Referido representante poderá ser acompanhado por outras pessoas, que poderão assessorá-lo, sendo vedada a manifestação de qualquer natureza por essas outras pessoas.
- 17.9.** O recebimento provisório, realizado no Almojarifado do Município, dar-se-á no ato da entrega do objeto, após conferência de sua conformidade com as especificações do edital e da proposta; O recebimento definitivo, realizado no Almojarifado Município, dar-se-á em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, após verificação da conformidade do objeto com as exigências e especificações do Contrato.
- 17.10.** Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes neste Edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual;
- 17.11.** Utilizar materiais novos, comprovadamente de qualidade, satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste Edital, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de



regulamentação pela ABNT; Cumprir todas as condições e prazo fixados no Contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município;

- 17.12.** Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do Município; Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Contrato, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;
- 17.13.** Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- 17.14.** Encaminhar ao Município, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS e à seguridade social, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal de contrato do Município;
- 17.15.** A exigência busca assegurar/manter a qualidade dos equipamentos da Administração Pública, prevenindo-se de eventuais incompatibilidades e, sobretudo, da utilização de cartuchos de proveniência duvidosa. Não caracterizando preferência de marca, menos ainda afronta ao caráter isonômico da licitação. **Tal exigência é para que a Administração Pública não tenha prejuízos com equipamentos danificados pelo uso de produtos que não sejam originais ou compatíveis.**
- 17.16.** Os documentos apresentados na licitação poderão ser apresentados através de qualquer processo de cópia, desde que autenticados por cartório competente, ou por cópias juntamente com os originais, e que, após devidamente comprovadas pela Pregoeira ou membros da equipe de apoio, farão parte do processo licitatório.
- 17.17.** Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:
- 17.17.1.** Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;
- 17.17.2.** Se a licitante for à filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado,



devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;

- 17.17.3.** Se a licitante for à matriz e a prestadora dos serviços for à filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, e
- 17.17.4.** Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 17.18.** Não se admitirá posterior complementação da documentação. O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste edital quanto às condições de credenciamento, proposta de preços e habilitação, implicará na desclassificação ou inabilitação da licitante, conforme o caso.
- 17.19.** No caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso informado pela licitante, prevalecerá este último.
- 17.20.** As empresas poderão remeter os envelopes por correio ou outro meio semelhante, com aviso de recebimento, desde que sejam recebidos no prazo previsto neste edital, não se responsabilizando o Município pela eventual perda dos prazos estipulados ou pela entrega em local diferente e pessoa diversa do setor de licitação e Pregoeira, respectivamente.
- 17.21.** O Município não se responsabilizará por envelopes entregues a secretárias, recepcionistas ou em qualquer outra repartição do órgão, que não seja o Setor de Licitações.
- 17.22.** Reserva-se o Município de Córrego Fundo a faculdade de revogar, por razões de interesse público, ou anular, por ilegalidade a presente licitação, bem como o direito de adiá-la ou prorrogar o prazo para o recebimento e/ou abertura das propostas, descabendo em tais casos qualquer indenização às licitantes.
- 17.23.** Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.
- 17.24.** É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 17.25.** É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão.
- 17.26.** A (s) Ata (s) de Registro de Preços terá vigência por 12 (Doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.



MUNICIPIO DE CÓRREGO FUNDO
CNPJ: 01.614.862/0001-77 = TELEFAX (37) 3322-9144
RUA JOAQUIM GONÇALVES DA FONSECA, 493 – CENTRO
CEP: 35.578-000 = CÓRREGO FUNDO – MINAS GERAIS

- 17.27.** A presente licitação será processada e julgada com base na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Complementar 123/2006, nas demais normas deste Edital e seus anexos, aplicando-se ao contrato decorrente da presente licitação, além dos dispositivos legais previstos neste edital, as normas da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002).
- 17.28.** Os casos omissos e dúvidas com relação a presente licitação e a este EDITAL serão resolvidos pela Pregoeira e Equipe de Apoio.
- 17.29.** Informações adicionais poderão ser prestadas pelo telefone (37) 3322-9144, de segunda a sexta-feira, no horário de 12h às 18h, ou por email: pregoescorregofundo@hotmail.com.

Córrego Fundo/MG, 01 de fevereiro de 2018.

Maiza Maria Guimarães
Pregoeira

Flavio Augusto Teixeira
Controlador Municipal



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – TETO MÁXIMO

Tendo em vista o que institui a Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666/93 sugiro que o Município de Córrego Fundo realize licitação na modalidade PREGÃO DO TIPO MENOR PREÇO, objetivando o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de cartucho, toners e correlatos para utilização nas secretarias do Município de Córrego Fundo/MG.**

Apresento a seguir estudos preliminares contendo elementos capazes de propiciar a avaliação da despesa pela Administração, considerando as discriminações dos gêneros que deverão ser contratados, segundo preços praticados no mercado em pesquisa realizada pelo Setor Competente.

1. DO OBJETO

Este termo de referência tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de cartucho, toners e correlatos para utilização nas secretarias da Administração do Município de Córrego Fundo/MG.

Das definições:

CARTUCHO NOVO: É o cartucho produzido com todos os componentes 100% novos, inclusive a carcaça, trazendo estampada a marca e tendo qualidade assegurada pelo fabricante do cartucho. É o não remanufaturado, o não reconicionado e não reciclado.

CARTUCHO ORIGINAL: É o cartucho produzido pelo mesmo fabricante da impressora, como exemplo Canon, Epson, HP, Lexmark e Xerox. Possuem selos holográficos para atestar a garantia dos fabricantes.

COMPATÍVEL/CARTUCHO ORIGINAL DE FÁBRICA: É o cartucho produzido por outro fabricante que produz cartuchos/toner de impressão embora não fabrique impressoras. Utiliza matéria-prima nova desde a carcaça, passando pelos circuitos, até a tinta, apesar de não ser produzido pelo fabricante da impressora. Na caixa traz estampada a marca do fabricante ou o termo "Compatível", o código do produto dado por seu próprio fabricante, e o código do cartucho original, para facilitar a conversão por parte do usuário. O termo usual cartucho "SIMILAR" refere-se à definição de compatível.

CARTUCHO RECONDICIONADO: Também chamado de remanufaturado e reciclado. Para fabricá-lo são aproveitados cartuchos de tinta e de toner originais ou compatíveis, vazios e em bom estado. Esses cartuchos recebem então uma nova carga de tinta (preta ou colorida). É o aproveitamento de um cartucho vazio. Os cartuchos usados são coletados por pessoas e empresas e são selecionados. Então são desmontados, limpos e se necessário novas peças são adicionadas. É feita a recarga, o cartucho é testado e embalado para venda.



FALSIFICADO: O popular “pirata” é o que mais incomoda os fabricantes de impressoras, de cartuchos, de recondicionadores e especialmente o consumidor final. Tem origem desconhecida e traz a marca do suprimento original em embalagens também falsificadas para ludibriar o consumidor. Alguns usam embalagens originais. Custam pouco menos do que o original. Quase sempre tentam se passar como “promoção”.

Os cartuchos de impressoras, constantes do objeto desta licitação **deverão ser** novos (de primeiro uso) originais e/ou compatíveis/ originais de fábrica nos termos das especificações constantes do item 1.5 deste edital.

Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, cartuchos classificados como recondicionados, remanufaturado ou reciclados, tendo em vista o Laudo Técnico do Setor de Informática. Tal exigência não fere o caráter competitivo da licitação, nos termos de entendimento pacífico inclusive do Tribunal que tem “entendido que é legítimo exigir em edital o fornecimento de cartuchos de impressora, originais ou similares, de primeiro uso e a não admissão de cartuchos remanufaturados, recondicionados ou recarregados, sem que isso configure preferência por marca ou restrição prejudicial ao caráter competitivo do certame”, conforme o decidido no Acórdão n.º 2.345/2006-1ª Câmara e no Acórdão n.º 1.745/2006 – Plenário, bem como calcadas e fundamentadas na Decisão 1.476/2002 – TCU – Plenário e nos Acórdãos 615/2003 – TCU - 2ª Câmara; 1.437/2004 – TCU - 1ª Câmara; 520/2005 – TCU - Plenário; 1.010/2005 – TCU - Plenário; 1.334/2006 – TCU - Plenário; 2.345/2006-1ª Câmara; 1.745/2006 – Plenário.

*A exigência busca assegurar/manter a qualidade dos equipamentos da Administração Pública, prevenindo-se de eventuais incompatibilidades e, sobretudo, da utilização de cartuchos de proveniência duvidosa. Não caracterizando preferência de marca, menos ainda afronta ao caráter isonômico da licitação. **Tal exigência é para que a Administração Pública não tenha prejuízos com equipamentos danificados pelo uso de produtos que não sejam originais ou compatíveis.***

Especificação detalhada e do preço médio que é o teto máximo:

Item	Descrição	QUANT	Media originais	Valor total
	CARTUCHOS ORIGINAIS			
1.	Cartucho original Epson amarela 140	23	104	2392
2.	Cartucho original HP amarela 951xl	15	167	2505
3.	Cartuchos originais Epson cyan 140	8	101,67	813,36
4.	Cartuchos originais Epson magenta140	8	104	832



MUNICIPIO DE CÓRREGO FUNDO
CNPJ: 01.614.862/0001-77 = TELEFAX (37) 3322-9144
RUA JOAQUIM GONÇALVES DA FONSECA, 493 – CENTRO
CEP: 35.578-000 = CÓRREGO FUNDO – MINAS GERAIS

5.	Cartuchos originais Epson preto 140	10	120,67	1206,7
6.	Cartuchos originais HP 122XL colorido	50	175,67	8783,5
7.	Cartuchos originais HP 122XL preto	35	172,33	6031,55
8.	Cartuchos originais HP 21XL preto	42	147,33	6187,86
9.	Cartuchos originais HP 22XL colorido	32	170,33	5450,56
10.	Cartuchos originais HP 27 preto	10	127,33	1273,3
11.	Cartuchos originais HP 28 colorido	8	158	1264
12.	Cartuchos originais HP 60XL colorido	10	259	2590
13.	Cartuchos originais HP 60XL preto	25	196,67	4916,75
14.	Cartuchos originais HP 662XL Colorido	25	140,67	3516,75
15.	Cartuchos originais HP 662XL Preto	37	120,67	4464,79
16.	Cartuchos originais HP 901 colorido	35	177,33	6206,55
17.	Cartuchos originais HP 901XL preto	20	196,33	3926,6
18.	Cartuchos ORIGINAIS HP 934XL (C2P23AB) PRETO	2	209,33	418,66
19.	Cartuchos ORIGINAIS HP 935XL (C2P24AL) CYAN	2	135	270
20.	Cartuchos originais HP 935XL (C2P25AB) MAGENTA	2	135	270
21.	Cartuchos originais HP 935XL (C2P26AB) AMARELO	2	135	270
22.	Cartuchos originais HP 950 XL preto	15	170,67	2560,05
23.	Cartuchos originais HP CYAN 951XL	15	164,67	2470,05
24.	Cartuchos originais HP magenta 951XL	15	167	2505
25.	Cartuchos original brother LC79BK XXL preto	15	167	2505
26.	Cartuchos original brother LC79C XXL CYAN	15	122,67	1840,05
27.	Cartuchos original brother LC79M XXL magenta	17	122,67	2085,39
28.	Cartuchos original brother LC79Y XXL amarelo	15	122	1830
	Cilindro original			0
29.	Cilindro original brother DR-3302	2	388	776
30.	Cilindro original brother DR-520	10	445	4450



MUNICIPIO DE CÓRREGO FUNDO
CNPJ: 01.614.862/0001-77 = TELEFAX (37) 3322-9144
RUA JOAQUIM GONÇALVES DA FONSECA, 493 – CENTRO
CEP: 35.578-000 = CÓRREGO FUNDO – MINAS GERAIS

31.	Cilindro original HP 19A	6	486,33	2917,98
32.	Cilindro original HP 34A	20	494,33	9886,6
33.	Cilindro original KX-FAD414A	16	607	9712
34.	Cilindro original Lexmark E260x22g	8	245,67	1965,36
35.	Cilindro original Samsung MLT-R204	2	414,67	829,34
	Fitas Originais			0
36.	Fita Chronos Check-pronto Cmi-600 HC/rel. Potno dimep Tp-200 Tex-pri.	15	71,33	1069,95
37.	Fita matricial Epson S015086 original	30	199,33	5979,9
38.	Fita matricial Epson S015335 original	15	133	1995
39.	Fita matricial Epson S015631 original	15	42	630
	Garrafas Originais			0
40.	Garrafa de tinta original HP amarela-gt52	15	74,67	1120,05
41.	Garrafa de tinta original HP ciano-gt52	15	77,67	1165,05
42.	Garrafa de tinta original HP magenta-gt52	15	74,67	1120,05
43.	Garrafa de tinta original HP preta-gt51	20	73,67	1473,4
	Toners Originais			0
44.	Toners original brother TN-3392s	10	433,33	4333,3
45.	Toners original brother TN-580	25	395	9875
46.	Toners original HP 05A	25	524,67	13116,75
47.	Toners original HP 12A	15	368,67	5530,05
48.	Toners original HP 18A	30	441,67	13250,1
49.	Toners original HP 26A	12	662	7944
50.	Toners original HP 33A	2	227,67	455,34
51.	Toners original HP 49A	12	612,67	7352,04
52.	Toners original HP 53A	2	395,33	790,66
53.	Toners original HP 55A	40	841,67	33666,8
54.	Toners original HP 83A	2	336	672



MUNICIPIO DE CÓRREGO FUNDO
CNPJ: 01.614.862/0001-77 = TELEFAX (37) 3322-9144
RUA JOAQUIM GONÇALVES DA FONSECA, 493 – CENTRO
CEP: 35.578-000 = CÓRREGO FUNDO – MINAS GERAIS

55.	Toners original HP 85A	44	324,67	14285,48
56.	Toners original Lexmark E260A11L	2	490,67	981,34
57.	Toners original MLT-D204s/D204L	7	446	3122
58.	Toners original Panasonic KX-FAT410A	2	561,33	1122,66
59.	Toners original Panasonic KX-FAT413A	2	439	878
60.	Toners original Ricoh MP2501	20	342	6840
61.	Toners original Ricoh SP 3400/	10	422,67	4226,7
62.	Toners original Ricoh type 1130D/1230D/	50	316	15800
63.	Toners original Samsung ML-1710D3	10	383,67	3836,7
64.	Toners original Samsung MLT-D203U/XAZ/	5	585,67	2928,35
65.	Toners original Samsung SCX-D4200A	10	381,33	3813,3
66.	Toners original Xerox 106R01159	10	377,95	3779,5
67.	Toners original Xerox 3435	2	554,17	1108,34
	Cilindro compatível			0
68.	Cilindro compatível 19A	2	343	686
69.	Cilindro compatível 34A	3	309,33	927,99
70.	Cilindro compatível DR-3302	2	149,33	298,66
71.	Cilindro compatível DR-520	4	147	588
	Fitas Compatíveis			0
72.	Fita compatível Chronos Check-pronto Cmi-600 HC/rel. Potno dimep Tp-200 Tex-pri	3	45,67	137,01
73.	Fita compatível S015086	6	78,33	469,98
74.	Fita compatível S015335	3	49,33	147,99
75.	Fita compatível S015631	3	29	87
	Garrafa compatível			0
76.	Garrafa compatível de tinta amarela-gt52	3	70	210
77.	Garrafa compatível de tinta ciano-gt52	3	72,33	216,99
78.	Garrafa compatível de tinta magenta-gt52	3	70	210



79.	Garrafa compatível de tinta preta-gt51	3	69	207
	Toners Compatíveis			0
80.	Toners 05A compatível	6	152	912
81.	Toners compatível 106R01159	2	238	476
82.	Toners compatível 12A	3	112,67	338,01
83.	Toners compatível 18A	2	294,33	588,66
84.	Toners compatível 26A	3	218,67	656,01
85.	Toners compatível 33A	2	154,67	309,34
86.	Toners compatível 3435	2	229	458
87.	Toners compatível 49A	3	144	432
88.	Toners compatível 53A	2	142,33	284,66
89.	Toners compatível 55A	6	175,67	1054,02
90.	Toners compatível 83A	2	109,33	218,66
91.	Toners compatível 85A	9	120,33	1082,97
92.	Toners compatível E260A11L	2	191,67	383,34
93.	Toners compatível E260x22g	3	142	426
94.	Toners compatível KX-FAD414A	4	411,33	1645,32
95.	Toners compatível KX-FAT410A	2	352,33	704,66
96.	Toners compatível KX-FAT413A	2	227	454
97.	Toners compatível ML-1710D3	3	150	450
98.	Toners compatível MLT-D203U/XAZ	3	165,67	497,01
99.	Toners compatível MLT-D204s/D204L	3	160,33	480,99
100.	Toners compatível MLT-R204	2	151,33	302,66
101.	Toners compatível MP2501	3	186	558
102.	Toners compatível SCX-D4200A	3	135	405
103.	Toners compatível SP 3400	2	185	370
104.	Toners compatível TN-3392s	3	139	417



MUNICIPIO DE CÓRREGO FUNDO
CNPJ: 01.614.862/0001-77 = TELEFAX (37) 3322-9144
RUA JOAQUIM GONÇALVES DA FONSECA, 493 – CENTRO
CEP: 35.578-000 = CÓRREGO FUNDO – MINAS GERAIS

105.	Toners compatível TN-580	6	199	1194
106.	Toners compatível type 1130D/1230D	3	163	489
	Cartuchos Compatíveis			0
107.	Cartuchos compatíveis 122XL colorido	11	79	869
108.	Cartuchos compatíveis 122XL preto	9	77,67	699,03
109.	Cartuchos compatíveis 21XL preto	9	58	522
110.	Cartuchos compatíveis 22XL colorido	13	68,67	892,71
111.	Cartuchos compatíveis 27XL preto	5	56,33	281,65
112.	Cartuchos compatíveis 28XL colorido	2	75	150
113.	Cartuchos compatíveis 60XL colorido	5	84,33	421,65
114.	Cartuchos compatíveis 60XL preto	6	77	462
115.	Cartuchos compatíveis 662XL colorido	8	79	632
116.	Cartuchos compatíveis 662XL Preto	8	75,67	605,36
117.	Cartuchos compatíveis 901 colorido	9	71,33	641,97
118.	Cartuchos compatíveis 901XL preto	6	66,33	397,98
119.	Cartuchos compatíveis 950XL preto	6	76,33	457,98
120.	Cartuchos compatíveis amarelo 951xl	3	72	216
121.	Cartuchos compatíveis CYAN 951XL	3	76	228
122.	Cartuchos compatíveis magenta 951XL	3	72	216
123.	Cartuchos compatível 935XL (C2P24AL) CYAN	2	52	104
124.	Cartuchos compatível 935XL (C2P25AB) MAGENTA	2	52	104
125.	Cartuchos compatível 935XL (C2P26AB) AMARELO	2	62	124
126.	Cartuchos compatível Epson amarelo 140	5	51,33	256,65
127.	Cartuchos compatível Epson cyan 140	2	50,67	101,34
128.	Cartuchos compatível Epson magenta140	2	51,33	102,66
129.	Cartuchos compatível Epson preto 140	2	52,67	105,34
130.	Cartuchos compatível HP 934XL (C2P23AB) PRETO	2	62	124



131.	Cartuchos compatível LC79BK XXL preto	3	76	228
132.	Cartuchos compatível LC79C XXL CYAN	3	63	189
133.	Cartuchos compatível LC79M XXL magenta	2	63	126
134.	Cartuchos compatíveis LC79Y XXL amarelo	3	62,33	186,99
Valor Total			313.403,8	

O preço médio unitário de (teto máximo) foi encontrado através de média aritmética após pesquisa com fornecedores do ramo pertinente. O preço de referência constitui teto máximo para a aquisição do objeto é de R\$313.403,8 (trezentos e treze mil quatrocentos e três reais, oitenta centavos). Assim sendo, a licitação não poderá ultrapassar os valores unitários e globais estipulados no mesmo, conforme previsto no Art. 40, X da Lei 8.666/93.

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Lei 8.666/93, Lei 10.520/00 e Instruções Normativas do TCE/MG.

3. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1. A entrega será feita, parceladamente, à medida das necessidades do município que enviará com antecedência “Ordem de Fornecimento” indicando os quantitativos e o local para cada entrega.

3.2. A entrega se dará no prazo máximo de 10 dias após a solicitação.

4. DAS OBRIGAÇÕES

4.1. DO CONTRATANTE

4.1.1. Emitir a Nota de Empenho e proceder à assinatura do Contrato, nas condições estabelecidas neste Termo;

4.1.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

4.1.3. Exercer a fiscalização dos serviços e a gestão contratual por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

4.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;

4.1.5. Efetuar os pagamentos na forma e prazo estabelecidos no Contrato.

4.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.2.1. Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato;

4.2.2. Atender ao chamado da Contratante para assinatura do Contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da convocação por escrito;

4.2.3. Coordenar, supervisionar e executar, sob sua exclusiva responsabilidade, o objeto ora contratado, bem como, expressamente reconhecer e declarar que assume as obrigações decorrentes do contrato.



- 4.2.4. Arcar com todos os encargos fixados pelas Leis Trabalhistas e Previdenciárias, para seus empregados/técnicos envolvidos na execução do objeto.
- 4.2.5. Seguir toda a legislação vigente, em especial a CLT, no que diz respeito à segurança e higiene do trabalho.
- 4.2.6. Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

- 5.1. O prazo de vigência do Registro de Preços oriundo deste Termo de Referência será de 12 (doze) meses e a execução se dará parceladamente, à medida das necessidades do Município.
- 5.2. O quantitativo de cada entrega será de acordo com a OF – Nota de Autorização emitida, que será enviada pelo endereço eletrônico do licitante detentor e indicará os quantitativos, o local, e o evento.
- 5.3. O prazo de entrega será no máximo de 10 dias após a emissão e envio da “Ordem de Fornecimento” que será enviada preferencialmente por correio eletrônico.

6. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 6.1. A fiscalização do Contrato caberá a cada Secretário da área solicitante. A Administração poderá designar outro fiscal, quando conveniente, sendo consignado formalmente nos autos e comunicado à Contratada, sem necessidade de elaboração de termo aditivo.
- 6.2. A ação de fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

7. PRAZOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 7.1. O objeto deste certame será recebido, nos termos delineados neste termo de referência.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente Termo de Referência correrão à conta dos recursos orçamentários constantes das dotações:

121221214 2.500339030 FICHA136 101-ENSINO-25%	101221003 2.600 339030FICHA331 102-SAUDE – 15%
123610416 2.502339030FICHA147 101-ENSINO-25%	103011003 2.623 339030FICHA354 102-SAUDE – 15%
123611001 2.503339030FICHA151 101-ENSINO-25%	101221003 2.643 339030FICHA348 102-SAUDE – 15%
123611202 2.506339030FICHA161 101-ENSINO-25%	103011003 2.626 339030FICHA364 102-SAUDE – 15%
123611202 2.510339030FICHA170 101-ENSINO-25%	103011003 2.633 339030FICHA371 102-SAUDE – 15%
123611211 2.512339030FICHA178 101-ENSINO-25%	103031003 2.646 339030FICHA867 102-SAUDE – 15%
123651205 2.517339030FICHA193 101-ENSINO-25%	103041003 2.649 339030FICHA400 102-SAUDE – 15%
123651205 2.525339030FICHA202 101-ENSINO-25%	103011002 2.621 339030FICHA420 148 – TRANF. SUS
123671207 2.532339030FICHA212 101-ENSINO-25%	ATENÇÃO BASICA



MUNICIPIO DE CÓRREGO FUNDO
CNPJ: 01.614.862/0001-77 = TELEFAX (37) 3322-9144
RUA JOAQUIM GONÇALVES DA FONSECA, 493 – CENTRO
CEP: 35.578-000 = CÓRREGO FUNDO – MINAS GERAIS

123611202 2.507339030FICHA223 119-FUNDEB-40%	103011002 2.950 339030FICHA456 148 – TRANF. SUS
123611211 2.511339030FICHA234 119-FUNDEB-40%	ATENÇÃO BASICA
123651201 2.521339030FICHA242 119-FUNDEB-40%	103031002 2.955 339030FICHA499 155 – OUTRAS TRANSF.
123651205 2.526339030FICHA253 119-FUNDEB-40%	FUNDO ESTADUAL SAUDE
123671207 2.532339030FICHA264 119-FUNDEB-40%	103041002 2.956 339030FICHA520 155 – OUTRAS TRANSF.
123611202 0.003339030FICHA273 146-OUTRAS	FUNDO ESTADUAL SAUDE
TRANSF.FNDE	041220402 2.700 339030FICHA527 100-RECURSOS
123611211 2.513339030FICHA294 145-TRANSF.FNDE-	ORDINARIOS
PNATE	041230402 2.300 339030FICHA112 100-RECURSOS
123631214 2.515339030FICHA306 100-RECURSOS	ORDINARIOS
ORDINARIOS	041220402 2.591 339030FICHA652 100-RECURSOS
123651205 2.530339030FICHA317 146-OUTRAS	ORDINARIOS
TRANSF. FNDE	041220402 2.101 339030FICHA010 100-RECURSOS
041220402 2.900 339030FICHA749 RECURSOS	ORDINARIOS
ORDINARIOS	041810601 2.106 339030FICHA049 100-RECURSOS
082430802 2.930 339030FICHA760 RECURSO	ORDINARIOS
ORDINARIOS	061810402 2.112 339030FICHA056 100-RECURSOS
082410007 2.965 339030FICHA774 IGD-SUAS	ORDINARIOS
041240421 2.161 339030FICHA095 100-RECURSOS	041220402 2.180 339030FICHA065 100-RECURSOS
ORDINARIOS	ORDINARIOS
	041220402 2.140 339030FICHA077 100-RECURSOS
	ORDINARIOS

9. DO PAGAMENTO

9.1. A entrega será feita, parceladamente, à medida das necessidades do município que enviará com antecedência “Ordem de Fornecimento” indicando os quantitativos e o local para cada entrega e o pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil ao mês subsequente ao do fornecimento do objeto, mediante apresentação de Nota(s) Fiscal(s) e consequente aceitação da(s) mesma(s).

10. **DISPOSIÇÕES FINAIS / INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** Dúvidas sobre os orçamentos e ou especificação de produtos e demais necessidades, estaremos à disposição para esclarecimentos.

Córrego Fundo/MG, 01 de fevereiro de 2018.

**Maiza Maria Guimarães
Pregoeira**

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO



MUNICIPIO DE CÓRREGO FUNDO
CNPJ: 01.614.862/0001-77 = TELEFAX (37) 3322-9144
RUA JOAQUIM GONÇALVES DA FONSECA, 493 – CENTRO
CEP: 35.578-000 = CÓRREGO FUNDO – MINAS GERAIS

A _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e RG nº _____ SSP/ _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____ residente a _____, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e RG nº _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____ residente a _____, a quem confere amplos poderes para junto à Prefeitura Municipal de Córrego Fundo praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 059/2017**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

Local e data.

Assinatura e carimbo de CNPJ

Reconhecer firma assinatura

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA



MUNICIPIO DE CÓRREGO FUNDO
CNPJ: 01.614.862/0001-77 = TELEFAX (37) 3322-9144
RUA JOAQUIM GONÇALVES DA FONSECA, 493 – CENTRO
CEP: 35.578-000 = CÓRREGO FUNDO – MINAS GERAIS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 0615/2017
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL: Nº 059/2017

A _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e RG nº _____ SSP/_____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____ residente a _____, **DECLARA** para fins do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

- () Sim
() Não

Local e data

Assinatura e Carimbo de CNPJ

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 0615/2017
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL: Nº 059/2017



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO
CNPJ: 01.614.862/0001-77 = TELEFAX (37) 3322-9144
RUA JOAQUIM GONÇALVES DA FONSECA, 493 – CENTRO
CEP: 35.578-000 = CÓRREGO FUNDO – MINAS GERAIS

NATUREZA: REGISTRO DE PREÇOS

Declaro, sob as penas da lei, a inexistência de fatos Impeditivos que obstaculizem a habilitação no **Pregão nº 059/2017**, da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e RG nº _____ SSP/_____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____ residente a _____.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura e Carimbo de CNPJ

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 0615/2017
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL: Nº 059/2017



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO
CNPJ: 01.614.862/0001-77 = TELEFAX (37) 3322-9144
RUA JOAQUIM GONÇALVES DA FONSECA, 493 – CENTRO
CEP: 35.578-000 = CÓRREGO FUNDO – MINAS GERAIS

NATUREZA: REGISTRO DE PREÇOS

A _____, inscrita no CNPJ sob
o nº _____, com sede à
_____, neste ato representada por
_____, inscrito no CPF sob o nº
_____ e RG nº _____ SSP/_____,
(nacionalidade) _____, (estado civil)
_____, (profissão) _____ residente a
_____, DECLARA, sob as penas da Lei, para
fins do disposto no Inciso III do Artigo 1º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de
dezembro de 2006, que *cumpra os requisitos estabelecidos em seu Artigo 3º e está
apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única
daquela Lei Complementar.*

*Declaro ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos Incisos
do §4º do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.*

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura e Carimbo de CNPJ

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 0615/2017



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO
CNPJ: 01.614.862/0001-77 = TELEFAX (37) 3322-9144
RUA JOAQUIM GONÇALVES DA FONSECA, 493 – CENTRO
CEP: 35.578-000 = CÓRREGO FUNDO – MINAS GERAIS

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL: Nº 059/2017
NATUREZA: REGISTRO DE PREÇOS

Eu _____, portador do RG _____ e
CPF _____, representante devidamente constituído
da empresa _____, inscrita no
CNPJ sob o nº _____, com sede à
_____, **DECLARO** cumprir plenamente os
requisitos de habilitação constantes do Edital de Pregão Presencial nº 059/2017, em
acordo com a Lei 10.520/02, Art. 4, inciso VII.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura e Carimbo de CNPJ

ANEXO VII

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N °/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2017 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0615/2017



VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos dias do mês de do ano de 2017, O MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, nº 493, Bairro Mizael Bernardes, CÓRREGO FUNDO/MG, CEP 35.578-000, inscrito no CNPJ sob o número 01.614.862/0001-77, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Érica Maria Leão Costa, por intermédio da Pregoeira e Equipe de Apoio, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao **Pregão Presencial 059/2017**, que objetiva o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de cartucho, toners e correlatos para utilização nas secretarias do Município de Córrego Fundo/MG**, observados as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLAÚSULA I- DO OBJETO

Fica registrado neste Município de CÓRREGO FUNDO/MG o preço do (s) fornecedor (s) abaixo relacionado objetivando o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de cartucho, toners e correlatos para utilização nas secretarias do Município de Córrego Fundo/MG**, conforme especificações constantes dos anexos do Edital, e nas quantidades solicitadas em cada “Ordem de Fornecimento”.

CLAÚSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

a) A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (Doze) meses**, com termo inicial em ___/___/___ e termo final em ___/___/___, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

b) Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **Município de Córrego Fundo/MG** não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLAÚSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLAÚSULA IV – DOS PREÇOS E DOS FORNECEDORES

a) O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Presencial nº 059/2017**.



FORNECEDOR 01						
Razão Social						
Endereço						
CNPJ						
Email/faxsimile						
Item	Código	Descrição	Marca	Quant.	V. Unit.	V.Total
01						
02						
...						
Valor Total						R\$

- b) Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital **Pregão Presencial nº 059/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- c) Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada, no **Pregão Presencial nº 059/2017**, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, os quais estão expressos na Tabela acima.

CLÁUSULA V – DOS PEDIDOS E DA FORMA DE ENTREGA

- a) O objeto desta licitação deverá ser executado em estrito acordo com o previsto no Termo de Referência e nos exatos termos da Licitação **Pregão Presencial nº 059/2017**.
- b) Os pedidos serão realizados mediante emissão de Ordem de Fornecimento que substituirá, junto com a respectiva Nota de Empenho, o contrato nos termos do Art.62, § 4º da Lei 8.666/93.
- c) A entrega será feita, parceladamente, à medida das necessidades do município que enviará com antecedência “Ordem de Fornecimento” indicando os quantitativos e o local para cada entrega.
- d) A entrega se dará no prazo máximo de 10 dias após a solicitação.
- e) O prazo de vigência do Registro de Preços oriundo deste Termo de Referência será de 12 (doze) meses e a execução se dará parceladamente, à medida das necessidades do Município.
- f) O quantitativo de cada entrega será de acordo com a OF – Nota de Autorização emitida, que será enviada pelo endereço eletrônico do licitante detentor e indicará os quantitativos e o local para a entrega.
- g) Em havendo impedimento para a aceitação definitiva do objeto entregue, o detentor/contratado será comunicado por *fax símile* e/ou email eletrônico sobre a pendência.
- h) Após a comunicação, o detentor/contratante terá o prazo de cinco dias úteis para sanar a pendência.
- i) Os materiais e equipamentos que não atenderem as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços e na licitação que a originou serão devolvidos e substituídos sem qualquer ônus para o município.
- j) Nos termos do art. 15º, § 4º da Lei 8.666/93 o Município de CÓRREGO FUNDO/MG não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se,



todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CLÁUSULA VI – DA FISCALIZAÇÃO

a) O Município de CÓRREGO FUNDO/MG, através de cada Secretaria Municipal solicitante, exercerá a fiscalização, e registrará todas as ocorrências e as deficiências caso encontradas, em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

b) As exigências e a atuação da fiscalização interna em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

a) A Contratante pagará à Contratada o valor de R\$.....(.....), parceladamente à medida da entrega do objeto.

b) O Valor unitário e global de cada equipamento de informática é, conforme apurado no Pregão Presencial 059/2017.

c) O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil ao mês subsequente ao do fornecimento o objeto, mediante apresentação de **Nota(s) Fiscal(s)** e consequente aceitação da(s) mesma(s).

d) Todos os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de **Nota (s) Fiscal (is)** e consequente aceitação da(s) mesma(s).

e) Os pagamentos efetuados serão sempre em acordo com as quantidades solicitadas e devidamente entregues no período de vigência do contrato.

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as sanções legais:

- I. Advertência;
- II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de CÓRREGO FUNDO pelo prazo de 05 (cinco) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município;

A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.



MUNICIPIO DE CÓRREGO FUNDO
CNPJ: 01.614.862/0001-77 = TELEFAX (37) 3322-9144
RUA JOAQUIM GONÇALVES DA FONSECA, 493 – CENTRO
CEP: 35.578-000 = CÓRREGO FUNDO – MINAS GERAIS

A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de CÓRREGO FUNDO, via Setor de Tributação, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo Representante do Município de CÓRREGO FUNDO.

O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Município de CÓRREGO FUNDO, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

A licitante que convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Córrego Fundo e será descredenciada do CRC Municipal, pelo período de 05 anos se credenciada for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

Aplica-se no que couber, além das sanções acima, as sanções administrativas previstas na Seção II, Capítulo IV da Lei 8.666/93, bem como as penalidades previstas Seção III, Capítulo IV da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

a) Os valores registrados na Ata de Registro de Preços **poderão ser revistos** mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93, para tanto, as eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

b) Excetuando-se o que dispõe a alínea anterior, o preço do objeto da presente licitação será fixo e irrevogável.

CLAUSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

a) Pela Administração, quando:

1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;



2. A detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
6. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
7. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso do recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação;

II. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

a) A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceite as razões do pedido.

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DE OF

a) A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, caso a caso, pelo Departamento de Compras, através de emissão de Ordem de Fornecimento que substituirá, junto com a respectiva Nota de Empenho, o contrato nos termos do Art.62, § 4º da Lei 8.666/93.

b) A emissão de OF, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a) Fica eleito o Foro da Comarca de Formiga/MG, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela CONTRATANTE, diante do que dispõe o art. 109, inciso I, da Constituição Federal.

b) As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias consignadas no Orçamento do Município no exercício em curso:

121221214 2.500339030 FICHA136 101-ENSINO-25%	101221003 2.600 339030FICHA331 102-SAUDE – 15%
123610416 2.502339030FICHA147 101-ENSINO-25%	103011003 2.623 339030FICHA354 102-SAUDE – 15%
123611001 2.503339030FICHA151 101-ENSINO-25%	101221003 2.643 339030FICHA348 102-SAUDE – 15%
123611202 2.506339030FICHA161 101-ENSINO-25%	103011003 2.626 339030FICHA364 102-SAUDE – 15%
123611202 2.510339030FICHA170 101-ENSINO-25%	103011003 2.633 339030FICHA371 102-SAUDE – 15%
123611211 2.512339030FICHA178 101-ENSINO-25%	103031003 2.646 339030FICHA867 102-SAUDE – 15%
123651205 2.517339030FICHA193 101-ENSINO-25%	103041003 2.649 339030FICHA400 102-SAUDE – 15%



MUNICIPIO DE CÓRREGO FUNDO
CNPJ: 01.614.862/0001-77 = TELEFAX (37) 3322-9144
RUA JOAQUIM GONÇALVES DA FONSECA, 493 – CENTRO
CEP: 35.578-000 = CÓRREGO FUNDO – MINAS GERAIS

123651205 2.525339030FICHA202 101-ENSINO-25%	103011002 2.621 339030FICHA420 148 – TRANF. SUS
123671207 2.532339030FICHA212 101-ENSINO-25%	ATENÇÃO BASICA
123611202 2.507339030FICHA223 119-FUNDEB-40%	103011002 2.950 339030FICHA456 148 – TRANF. SUS
123611211 2.511339030FICHA234 119-FUNDEB-40%	ATENÇÃO BASICA
123651201 2.521339030FICHA242 119-FUNDEB-40%	103031002 2.955 339030FICHA499 155 – OUTRAS TRANSF.
123651205 2.526339030FICHA253 119-FUNDEB-40%	FUNDO ESTADUAL SAUDE
123671207 2.532339030FICHA264 119-FUNDEB-40%	103041002 2.956 339030FICHA520 155 – OUTRAS TRANSF.
123611202 0.003339030FICHA273 146-OUTRAS	FUNDO ESTADUAL SAUDE
TRANSF.FNDE	041220402 2.700 339030FICHA527 100-RECURSOS
123611211 2.513339030FICHA294 145-TRANSF.FNDE-	ORDINARIOS
PNATE	041230402 2.300 339030FICHA112 100-RECURSOS
123631214 2.515339030FICHA306 100-RECURSOS	ORDINARIOS
ORDINARIOS	041220402 2.591 339030FICHA652 100-RECURSOS
123651205 2.530339030FICHA317 146-OUTRAS	ORDINARIOS
TRANSF. FNDE	041220402 2.101 339030FICHA010 100-RECURSOS
041220402 2.900 339030FICHA749 RECURSOS	ORDINARIOS
ORDINARIOS	041810601 2.106 339030FICHA049 100-RECURSOS
0824308022.930 339030FICHA760 RECURSO	ORDINARIOS
ORDINARIOS	061810402 2.112 339030FICHA056 100-RECURSOS
0824100072.965 339030FICHA774 IGD-SUAS	ORDINARIOS
041240421 2.161 339030FICHA095 100-RECURSOS	041220402 2.180 339030FICHA065 100-RECURSOS
ORDINARIOS	ORDINARIOS
	041220402 2.140 339030FICHA077 100-RECURSOS
	ORDINARIOS

c) Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93, suas alterações e demais normas aplicáveis.

d) O detentor desta Ata de Registro de Preços se obriga a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto do contrato, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

e) O detentor desta Ata de Registro de Preços tem pleno conhecimento de todo o conteúdo do Termo de Referência, bem como todos os itens e anexos expressos no **Pregão Presencial nº 059/2017**, a eles se obrigando **como se neste estivessem transcritos**, inclusive quanto á obrigatoriedade de manter, durante todo o período de vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o Art. 55, inc. XIII, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que abaixo, também, subscrevem.

CÓRREGO FUNDO/MG, de de 2018.

Pregoeiro e Equipe de Apoio – Portaria nº 202/2017:

Maiza Maria Guimarães
Pregoeira

Juliana Costa Khouri
Equipe de Apoio

Aureci Cristina de Faria Borges

Equipe de Apoio

Romário José da Costa
Equipe de Apoio

Israel Garcia de Sousa
Equipe de Apoio



MUNICIPIO DE CÓRREGO FUNDO
CNPJ: 01.614.862/0001-77 = TELEFAX (37) 3322-9144
RUA JOAQUIM GONÇALVES DA FONSECA, 493 – CENTRO
CEP: 35.578-000 = CÓRREGO FUNDO – MINAS GERAIS

Licitante Detentor/Participante:
Razão Social:
CNPJ:

Município de CÓRREGO FUNDO/MG
CNPJ: 01.614.862/0001-77
Érica Maria Leão Costa – Prefeita



MUNICIPIO DE CÓRREGO FUNDO
CNPJ: 01.614.862/0001-77 = TELEFAX (37) 3322-9144
RUA JOAQUIM GONÇALVES DA FONSECA, 493 – CENTRO
CEP: 35.578-000 = CÓRREGO FUNDO – MINAS GERAIS

ANEXO VIII

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0615/2017
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 059/2017.
TIPO: MENOR PREÇO
NATUREZA: REGISTRO DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
INSCR. ESTADUAL:
ENDEREÇO:
TELEFONE/FAX:
Email:

OBJETO: *Registro de preços para futura e eventual aquisição de cartucho, toners e correlatos para utilização nas secretarias do Município de Córrego Fundo/MG.*

Das definições:

CARTUCHO NOVO: É o cartucho produzido com todos os componentes 100% novos, inclusive a carcaça, trazendo estampada a marca e tendo qualidade assegurada pelo fabricante do cartucho. É o não remanufaturado, o não reconicionado e não reciclado.

CARTUCHO ORIGINAL: É o cartucho produzido pelo mesmo fabricante da impressora, como exemplo Canon, Epson, HP, Lexmark e Xerox. Possuem selos holográficos para atestar a garantia dos fabricantes.

COMPATÍVEL/CARTUCHO ORIGINAL DE FÁBRICA: É o cartucho produzido por outro fabricante que produz cartuchos/toner de impressão embora não fabrique impressoras. Utiliza matéria-prima nova desde a carcaça, passando pelos circuitos, até a tinta, apesar de não ser produzido pelo fabricante da impressora. Na caixa traz estampada a marca do fabricante ou o termo "Compatível", o código do produto dado por seu próprio fabricante, e o código do cartucho original, para facilitar a conversão por parte do usuário. O termo usual cartucho "SIMILAR" refere-se à definição de compatível.

CARTUCHO RECONDICIONADO: Também chamado de remanufaturado e reciclado. Para fabricá-lo são aproveitados cartuchos de tinta e de toner originais ou compatíveis, vazios e em bom estado. Esses cartuchos recebem então uma nova carga de tinta (preta ou colorida). É o aproveitamento de um cartucho vazio. Os cartuchos usados são coletados por pessoas e empresas e são selecionados. Então são desmontados, limpos e se necessário novas peças são adicionadas. É feita a recarga, o cartucho é testado e embalado para venda.

FALSIFICADO: O popular "pirata" é o que mais incomoda os fabricantes de impressoras, de cartuchos, de reconicionados e especialmente o consumidor



final. Tem origem desconhecida e traz a marca do suprimento original em embalagens também falsificadas para ludibriar o consumidor. Alguns usam embalagens originais. Custam pouco menos do que o original. Quase sempre tentam se passar como “promoção”.

Os cartuchos de impressoras, constantes do objeto desta licitação **deverão ser** novos (de primeiro uso) originais e/ou compatíveis/originais de fábrica nos termos das especificações constantes do item 1.5 deste edital.

Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, cartuchos classificados como reconicionados, remanufaturado ou reciclados, tendo em vista o Laudo Técnico do Setor de Informática. Tal exigência não fere o caráter competitivo da licitação, nos termos de entendimento pacífico inclusive do Tribunal que tem “*entendido que é legítimo exigir em edital o fornecimento de cartuchos de impressora, originais ou similares, de primeiro uso e a não admissão de cartuchos remanufaturados, reconicionados ou recarregados, sem que isso configure preferência por marca ou restrição prejudicial ao caráter competitivo do certame*”, conforme o decidido no Acórdão n.º 2.345/2006-1ª Câmara e no Acórdão n.º 1.745/2006 – Plenário, bem como calcadas e fundamentadas na Decisão 1.476/2002 – TCU – Plenário e nos Acórdãos 615/2003 – TCU - 2ª Câmara; 1.437/2004 – TCU - 1ª Câmara; 520/2005 – TCU - Plenário; 1.010/2005 – TCU - Plenário; 1.334/2006 – TCU - Plenário; 2.345/2006-1ª Câmara; 1.745/2006 – Plenário.

A exigência busca assegurar/manter a qualidade dos equipamentos da Administração Pública, prevenindo-se de eventuais incompatibilidades e, sobretudo, da utilização de cartuchos de proveniência duvidosa. Não caracterizando preferência de marca, menos ainda afronta ao caráter isonômico da licitação. **Tal exigência é para que a Administração Pública** não tenha prejuízos com equipamentos danificados pelo uso de produtos que não sejam originais ou compatíveis.

Especificação detalhada:

Itens	Cartuchos	Quant	Marca	Valor unitário	Valor total
1.					
2.					
...					
VALOR TOTAL:					

VALOR TOTAL/GLOBAL DA PROPOSTA: R\$-----,---- (-----)

A entrega será feita, parceladamente, á medida das necessidades do Município que enviará com antecedência “Ordem de Fornecimento” indicando os quantitativos e o local para cada entrega. A entrega se dará no prazo máximo de 10 dias após a solicitação.



MUNICIPIO DE CÓRREGO FUNDO
CNPJ: 01.614.862/0001-77 = TELEFAX (37) 3322-9144
RUA JOAQUIM GONÇALVES DA FONSECA, 493 – CENTRO
CEP: 35.578-000 = CÓRREGO FUNDO – MINAS GERAIS

Nos preços propostos estão inclusos todos os tributos, custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, ISSQN, IRRF se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre a execução do objeto da presente licitação, inclusive frete, carga e descarga para entrega na sede do Município de Córrego Fundo/MG.

O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil ao mês subsequente ao do fornecimento o objeto, mediante apresentação de **Nota(s) Fiscal(s)** e consequente aceitação da(s) mesma(s).

O prazo de validade dos produtos deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, devendo possuir, pelo menos, 80% da validade total, quando da sua entrega na Secretaria requisitante;

Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento, as secretarias requisitantes recusarão os produtos que forem entregues em desconformidade com o previsto neste Termo;

Prazo de validade da presente proposta: (.....) dias.

Declaramos que esta proposta, nos termos do Edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6º, da Lei 8.666/93 com suas alterações.

Local e data

Assinatura e Carimbo de CNPJ



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO
CNPJ: 01.614.862/0001-77 = TELEFAX (37) 3322-9144
RUA JOAQUIM GONÇALVES DA FONSECA, 493 – CENTRO
CEP: 35.578-000 = CÓRREGO FUNDO – MINAS GERAIS

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 0615/2017
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL: Nº 059/2017
NATUREZA: REGISTRO DE PREÇOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, DECLARA que:

- a) não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão;
- b) não é o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica e não é empresa responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- c) não possui nenhuma das vedações do Art. 9º da Lei 8666/93.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura e Carimbo de CNPJ



ANEXO X

ORIENTAÇÃO PARA ELABORAÇÃO PROPOSTA DIGITAL

Prezado (a) Senhor (a),

Referência: Pregão nº 059/2017 Processo nº 615/2017

Encaminhamos para **geração da proposta digital, arquivo executável para a formalização da mesma**, sendo que a apresentação da proposta digital é **obrigatória neste Pregão.**

A proposta digital é complementar à proposta impressa, ou seja, é obrigatória a apresentação da proposta nos dois formatos (impressa e digital).

Para elaboração da proposta digital **deve** se seguir o seguinte roteiro, obrigatoriamente:

1. Criar uma **pasta específica** na área de trabalho;
2. Baixar todos os arquivos que estão sendo enviados neste email na pasta criada; **(são seis arquivos que estão compactados- descompactá-los)**;
3. Abra o arquivo executável “cotacao2.exe”;
4. Na aba **Cotação, gere a proposta digital item a item** inserindo valor unitário e marca;
5. Terminada a cotação, clique no botão **voltar**;
6. Na aba **Relatórios**, clique em “**Conferência de Preços**” para aferir toda a proposta antes da impressão;
7. Na aba Relatórios, clique em “**Impressão da Proposta Final**” para visualizar o **Código de Validação** que deverá ser anotado ou impresso e entregue junto com o arquivo da proposta digital;
8. Após esta etapa, na pasta específica criada, foi gerado mais três arquivos, ou seja, a pasta agora consta **nove arquivos** que deverão ser compactados (em rar) e gravados na mídia removível (pen drive, cd ou DVD);
9. Entregar a mídia com o código de validação no envelope de propostas;
10. Os arquivos gerados **não podem** ser renomeados;

Observações:

1. A proposta digital é obrigatória neste Pregão;
2. Qualquer alteração no roteiro e forma de elaboração da proposta digital, a invalidará;
3. A não entrega da mídia com o código de validação a invalidará;
4. A proposta digital gravada na mídia removível **deve conter nove arquivos compactados em rar**;
5. Os arquivos gerados **não podem** ser renomeados;
6. É possível fazer a impressão da proposta digital no entanto, a mesma não contém todos os requisitos exigidos no edital. Fica a critério da licitante apresentar esta ou outra completa elaborada pela licitante. Se optar pela entrega da proposta impressa diretamente da sistema de proposta digital a mesma deve ser complementada de acordo com o solicitado no edital sob pena de desclassificação;



MUNICIPIO DE CÓRREGO FUNDO
CNPJ: 01.614.862/0001-77 = TELEFAX (37) 3322-9144
RUA JOAQUIM GONÇALVES DA FONSECA, 493 – CENTRO
CEP: 35.578-000 = CÓRREGO FUNDO – MINAS GERAIS

Dúvidas acerca da elaboração da proposta digital poderão ser sanadas pelo telefone (37) 3322-9144 ou pelo email: pregoescorregofundo@hotmail.com

Estamos à disposição para esclarecimentos de quaisquer dúvidas adicionais.